



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0073623/2021-12

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0073623/2021-12	NAR ITUIUTABA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Wender Donizeti Guimarães Gomes	CPF/CNPJ: 007.073.986-22
Endereço: Rua Ruda Agda Tannus, nº 174	Bairro: Centro
Município: Gurinhatã	UF: MG
	CEP: 38.310-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Wender Donizeti Guimarães Gomes	CPF/CNPJ: 007.073.986-22
Endereço: Rua Ruda Agda Tannus, nº 174	Bairro: Centro
Município: Gurinhatã	UF: MG
	CEP: 38.310-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Estância J Guimarães	Área Total (ha): 91,3550
Registro nº: 12.922	Município/UF: Gurinhatã/MG

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	49	Unidades
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,06	Hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	13,09
Infraestrutura	Construção de casa de bomba para captação	0,06

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	13,09	Outros - árvores isoladas		13,09
Cerrado	0,06	Outros - APP consolidada		0,06
Total:	13,15		Total:	13,15

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		28,9008	m ³
Madeira de floresta nativa	Jatobá (Hymenaea courbaril): 3,4113 m ³ Sucupira branca (Pterodon emarginatus): 3,2391 m ³ Sucupira preta (Bowdichia virgilioides): 0,2098 m ³	6,8602	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

José Maria de Castro Júnior - MASP 1.020.806-4

Mauro Moreira de Queiroz

Data da Vistoria: 11/03/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 18/04/2022

Validade: 18/04/2025

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	22K	628.414	7.897.392
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	628.299	7.897.666

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,06 hectare de área de preservação permanente degradada, na Fazenda Estância J Guimarães, matrícula nº 12.922, município de Gurinhatã/MG, com o plantio de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em área equivalente nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenadas de referência 628287 x; 7897621 y e 628287 x; 7897590 y (UTM, Sirgas 2000, 22K)

Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 9 mudas de barus como medida compensatória pela supressão de 3 indivíduos (3:1) nos termos da Lei municipal de Gurinhatã nº 1.346/2021, artigo 2º. Coordenadas de referência 628287 x; 7897621 y e 628287 x; 7897590 y (UTM, Sirgas 2000, 22K)

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico no que tange a intervenção em APP

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44939908** e o código CRC **48BB28ED**.